



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À Companhia de Transporte Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

a/c Sr.Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório N.º XXX/2021.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto à RIOTRILHOS, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)**

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ANEXO III

CONTRATO N.º _____/ 20__.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOTRILHOS,
COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO CONTRATADA.**

A **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.203/0001-81, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, n. 493, 6º andar, Copacabana – RJ, representada neste ato por seu Diretor Presidente e por seu Diretor de Engenharia, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, Inscrição Municipal nº XXXX, neste ato representada por XXXX, identidade nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolvem celebrar presente **CONTRATO**, tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva da RIOTRILHOS, em reunião realizada em XX/XX/2021, com fundamento no processo administrativo nº XXXXXXXXXX, que se regerá pelas normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS, pela , pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, do Decreto Estadual nº 46.188/2017, de 06 de dezembro de 2017 e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança- SECCG, e do instrumento convocatório nº____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DA CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO GÁVEA, DA LINHA 4 DO METRÔ DO RIO DE JANEIRO**, na forma do Termo de Referência, da Proposta de Preços e do instrumento convocatório.

1.2 O objeto será executado segundo o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 - O preço ajustado no ITEM 2.1 inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

2.3 Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

FONTE: _____

2.3.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência contratual será 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da sua data da assinatura.

3.2 O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pela RIOTRILHOS e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

3.3 O decurso do prazo de execução não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

3.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de publicação no sítio eletrônico da RIOTRILHOS.

3.4.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

3.5 A prorrogação do prazo de execução deverá observar a forma e as condições previstas no



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS.

3.6 A CONTRATADA, quando não puder atender os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela RIOTRILHOS em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser feita mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente as disposições do presente Termo de Referência.
- b) Comunicar à Empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços.
- d) Manter contato permanente com a Empresa Contratada, visando à supervisão de todas as ações relacionadas ao atendimento do objeto deste instrumento.
- e) Designar Representante para exercer Supervisão, Acompanhamento e Recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência.
- f) Aplicar à Empresa Contratada as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias,

- g) Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergenciais porventura ocorridas durante a execução dos serviços.
- h) Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- j) O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizado.
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativa à observância das normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência no prazo previsto e de acordo com as especificações nele contidas, seguindo as orientações da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS. Qualquer alteração nas atividades especificadas no Termo de Referência deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- c) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

necessário à execução dos serviços, durante a execução destes.

- d) Todos os documentos de projeto deverão ser elaborados, emitidos e revisados em conformidade com as Normas Brasileiras e, em sua ausência, com Normas de organismos acreditados pelo INMETRO.
- e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.
- f) Comunicar, por escrito, à Comissão de Fiscalização do Contrato, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à prevenção de suas integridades físicas
- h) Refazer, imediatamente, sem custos adicionais, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios.
- i) Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- j) A CONTRATADA deverá reelaborar e apresentar à RIOTRILHOS, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do artigo 139 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

- k) Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- n) Além dos encargos decorrentes descritos nos itens acima e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
 - n.1) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações desta RIOTRILHOS.
 - n.2) Submeter-se à Supervisão designada pela RIOTRILHOS, na execução dos serviços contratados.
 - r.3) Informar ao Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas aos serviços.
 - r.4) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação, ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

- o) o contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da RIOTRILHOS e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 É facultado à RIOTRILHOS exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

6.2 A gestão e fiscalização da execução dos serviços caberão ao gestor e ao fiscal, designados em Ato Administrativo próprio, nos termos do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS.

6.3 A fiscalização da RIOTRILHOS não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

6.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5 O representante da RIOTRILHOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da RIOTRILHOS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados à RIOTRILHOS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

7.2 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Violação do direito de propriedade intelectual;
- d) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

7.3 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo à RIOTRILHOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

7.4.1 A ausência de apresentação dos documentos mencionados acima ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

7.4.2 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

7.5 No caso do item 7.4.2, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela RIOTRILHOS ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo RIOTRILHOS, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Riotrilhos, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

8.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pela Riotrilhos.

8.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

respectiva reapresentação.

8.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

8.8 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor desta contratação será irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O licitante vencedor deverá apresentar à RIOTRILHOS comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei nº 13.303/16, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

10.2 A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

103 A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas e moratórias aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à RIOTRILHOS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

104 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

105 No caso de alteração ou atualização do valor do contrato, a RIOTRILHOS poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitado o percentual máximo exigido originalmente.

106 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

107 O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

108 No caso em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

109 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 A RIOTRILHOS se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo, sendo vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 Nos termos do preceito estabelecido no art. 81 da lei 13.303/16, a CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 81 da Lei 13.303/16, as reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

11.4 - Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base em estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

121 Após sua conclusão, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo de recebimento circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Fiscalização Fiscal e pelo Gestor do Contrato, assim como pelo responsável técnico da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita.

122 Na hipótese de recusa do recebimento, devido ao não atendimento das exigências da RIOTRILHOS, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da RIOTRILHOS a partir da data de seu efetivo recebimento.

123 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação pela RIOTRILHOS, com a aprovação pelos membros da Comissão de Fiscalização e pelo Gestor do contrato, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pela RIOTRILHOS, sem qualquer ônus adicional para este.

124 O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

(noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

125 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados
- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado, inclusive quanto às guias de recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviço.

126 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

127 Todos os originais de documentos, desenhos técnicos e projetos elaborados pela CONTRATADA serão obrigatoriamente entregues à RIOTRILHOS, passando a ser de sua propriedade, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos art. 175 a 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

13.3 Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de ter agido com culpa.

13.3.1 A RIOTRILHOS se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

13.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado por meio de publicação oficial.

13.5 Os resultados dos serviços executados, em decorrência do presente termo incorporam-se de pleno direito ao patrimônio da RIOTRILHOS e não será lícito à CONTRATADA alegar direito de retenção dos serviços.

13.6 Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no parágrafo segundo.

13.7 Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, esta será



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa e/ou moratória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.2 A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1, serão impostas pelo Diretor-Presidente da RIOTRILHOS.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

14.2.3 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, na alínea “c”, do item 14.1, será imposta pela Diretoria Executiva da RIOTRILHOS.

14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela RIOTRILHOS.

14.4 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela RIOTRILHOS, além da perda destes, a diferença poderá ser descontada da garantia apresentada.

14.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.6 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 14.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 14.1, observado o disposto no item 14.10.

14.6.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 14.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 14.1).

14.7 A multa, prevista na alínea “b”, do item 14.1 será de:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

II) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela RIOTRILHOS, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

14.7.1 Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, prevista na alínea “c”, do item 14.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

- c) será aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) será aplicada às empresas que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a RIOTRILHOS em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.10.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.10.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11 A penalidade impostas ao contratado será registrada pela RIOTRILHOS no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

14.11.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da RIOTRILHOS, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2 Caso a RIOTRILHOS tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. Na execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda supra, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

16.2. Os serviços, a que se refere o presente Contrato, serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do _____.

16.3. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a apresentar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, cópia da guia de recolhimento quitada, referente à ART, de forma a atender à Lei Federal nº 6.496, de 07.12.1977, combinada com a Lei Federal nº 5.194, de 24.12.1966, bem como a Resolução CONFEA nº 361/91, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

16.4. Os profissionais da Equipe Técnica deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes dos serviços e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da CONTRATANTE e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Em razão da especificidade dos produtos a serem entregues, fica vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

18.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2 Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.3 O não cumprimento por parte da CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da RIOTRILHOS.

19.1.1 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

19.2 Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, ____ de _____ de ____.

Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

(DIRETOR)

(DIRETOR)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

CPF:



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: representar o(a) outorgante perante a RIOTRILHOS nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o(a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes ao Procedimento Licitatório N.º xxx/2021, até a data da adjudicação da mesma.

Local e data.

Assinatura

CASO PESSOA JURÍDICA: CARIMBO COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório N.º XXX/2021

_____(Licitante)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº_____, sediada(o) na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

LICITANTE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Procedimento Licitatório N.º XXX/2021

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório N.º XXX/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório N.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório N.º XXX/2021., por qualquer meio ou qualquer pessoa;



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS
Presidência

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório N.º XXX/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório N.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório N.º XXX/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) licitante [nome completo] – CNPJ/CPF nº _____, com sede (ou domicílio) no(a) [endereço completo], por mim legalmente representada, possui integralmente os requisitos para sua habilitação no Procedimento Licitatório N.º xxx/2021 da RIOTRILHOS, marcada para as _____ (hora e data) na (local) _____, o que se comprovará oportunamente com os documentos contidos no ENVELOPE “C”.

Local, _____, de _____ de 2021

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório N.º XXX/2021

(Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS; impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

LICITANTE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI 12.846/2013

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Procedimento Licitatório Nº XXX/2021

_____ (empresa - razão social), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Assinatura do Representante Legal



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006

MODELO “A” DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº ____/2021

(nome/razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital de Licitação nº ____/2019, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos
na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

MODELO “B”
DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº ____/2021

(nome/razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital de Licitação nº ____/2021 sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos
previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o (a) Sr. (a) {inserir nome e qualificação}, na qualidade de profissional indicado pela empresa {inserir nome e CNPJ}, efetuou visita aos locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

_____de_____de_____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Assinatura do representante da RIOTRILHOS



Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao canteiro de obras da estação Gávea e que tomou conhecimento de suas reais condições, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Nome completo: _____

Assinatura do Licitante

Assinatura do representante da RIOTRILHOS